



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

CONTRATO: N° 35/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: N° 12/2025

DATA: 22/01/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito/RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EDM MECÂNICA E AUTOPEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Aloncio de Camargo, nº 302, sala 02, bairro Integração, cidade de Passo Fundo - RS, inscrita no CNPJ nº **27.158.863/0001-48**, representada neste ato pelo Sr. **EDSON DE MORAIS**, residente e domiciliado na cidade de Passo Fundo/RS, portador da Cédula de Identidade RG nº 3089441021, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF sob o nº 008.585.180-90, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a Contratação de empresa para prestação serviços com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, para manutenção corretiva e preventiva de máquina pá carregadeira MAX 956W – Marca Maxloader - Ano/Mod 2019/2019, da Secretária de Obras do Município de Rodeio Bonito/RS, conforme Decreto Municipal nº 4.354/2023 e considerando o disposto no parágrafo 1º do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, bem como nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora da licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2025**, de 22 de janeiro de 2025, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer peças, materiais e mão de obra, para manutenção corretiva e preventiva de máquina pá carregadeira MAX 956W – Marca Maxloader - Ano/Mod 2019/2019, da Secretária de Obras do Município de Rodeio Bonito/RS, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	UN	KIT REPARO VALVULO DE PRIORIDADE	1.697,99	1.697,99
02	220	L	OLEO HIDRÁULICO	32,00	7.040,00
03	01	UN	BOMBA HIDRÁULICA XM956	14.500,00	14.500,00
04	01	UN	KIT REPARO VALVULA JOYSTICK	910,97	910,97
05	01	UN	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL	349,90	349,90
06	01	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL	221,10	221,10
07	01	UN	FILTRO OLEO HIDRÁULICO (RETORNO)	804,63	804,63
08	01	UN	FILTRO OLEO HIDRÁULICO (SUCCÃO)	897,63	897,63
09	01	UN	LAVAGEM CARREGADEIRA	400,00	400,00





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

10	01	UN	LIMPEZA SISTEMA HIDRÁULICO COMPLETO	5.600,00	5.600,00
11	02	UN	REAJUSTE RÓTULAS CILINDRO ARTICULAÇÃO	250,00	500,00
12	06	UN	RECONDICIONAMENTO BICO INJETOR (UNID. INJETORA)	2.985,66	17.913,96
13	01	UN	REGULAGEM E TESTE SISTEMA HIDRÁULICO COMPLETO	3.900,00	3.900,00
14	01	UN	REMOÇÃO E INSTAL. UNID. INJETORA LIMPEZA RAYON	1.900,00	1.900,00
15	01	UN	REPARO VALVULA DE PRIORIDADE DE DIREÇÃO	480,00	480,00
16	01	UN	REPARO VALVULA DE PRIORIDADE DE JOYSTICK	650,00	650,00
17	01	UN	SUBSTITUIÇÃO BOMBA HIDRÁULICA	960,00	960,00

Cláusula Segunda – Dos Preços: A CONTRATADA para o fornecimento dos itens, objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de **R\$ 58.726,18** (cinquenta e oito mil setecentos e vinte e seis reais e deztoitos centavos).

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos e prestação de serviços, objeto deste Contrato, em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.818/2018, mediante apresentação da nota fiscal, atestando a conformidade do objeto licitado.

Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

- I. Deverá acontecer o fornecimento dos produtos e a mão de obra conforme determinado pela Administração Municipal;
- II. Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições documentais para a efetivação da contratação.
- III. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante, inclusive nova execução do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado.
- IV. Fornece todos os materiais necessários à completa execução do objeto do futuro contrato.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: A validade do contrato será de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 105, da Lei Federal n. 14.133/21, contados a partir da assinatura do contrato.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

- I - Advertência;





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

PA: 2059 / 3390.30.39.00.00.00 – Material para manutenção de veículos / RV- 1

PA: 2059 / 3390.39.19.00.00.00 – Manutenção e conservação de veículos / RV- 1

Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato o Sr. **Gelson Antônio Possamai**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Terceira - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente e com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 22 de janeiro de 2025.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

PAULO
DUARTE:34437282191

Assinado digitalmente por PAULO
DUARTE:34437282191
DN: cn=PAULO DUARTE:34437282191,
ou=ICP-Brasil, ou=presencial,
email=MOISESTOMAZONI@YAHOO.COM.BR
Data: 2025.01.27 10:09:07 -03'00'

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDM MECANICA E
AUTOPECAS
LTDA:27158863000148

Assinado de forma digital por
EDM MECANICA E AUTOPECAS
LTDA:27158863000148
Dados: 2025.01.23 11:19:48
-03'00'

EDM MECÂNICA E AUTOPEÇAS LTDA
CNPJ: 27.158.863/0001-48
CONTRATADA



Documento assinado digitalmente
GELSON ANTONIO POSSAMAI
Data: 27/01/2025 17:08:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fiscal do contrato
Gelson Antônio Possamai



Documento assinado digitalmente
ANA PAULA BREZOLIN
Data: 27/01/2025 16:30:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
DIOGO RIGHI
Data: 27/01/2025 16:39:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas: 1º
CPF:

2º
CPF:



Documento assinado digitalmente
LEONARDO ZATTI
Data: 24/01/2025 13:13:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.
Leonardo Zatti
OAB/RS 125.423



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86